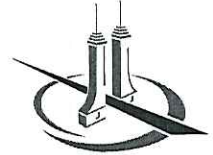




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



CMU 000198-1E6 23/Mar/2022 12:51
Projeto de Lei n.º 034/2022-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 40 /2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,
no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.569.233,45.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.569.233,45, com a classificação abaixo descrita, códigos:

07.03 – Fundo Municipal de Saúde.

1030241494.229 – Garantir o Atendimento a 100% dos Chamados Enviados pela Regulação 192 para a Base Uruguaiana, dentro do Território de Referência.

31909400 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (1013).

Fonte de Recurso: 4170 SAMU/UPA – Urgências – Remoção PAC.

VALOR: R\$ 100.000,00

1030541654.245 – Levantamento do Índice de Aedes Aegypti, Visitas a Pontos Estratégicos, Realização do LIRA, Colocação de Larvicidas e Inseticidas, Borrifação contra o Flebotomo.

33903000 – Material de Consumo (1055).

Fonte de Recurso: 4502 Custeio – Vigilância em Saúde.

VALOR: R\$ 40.000,00

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1056).

Fonte de Recurso: 4502 Custeio – Vigilância em Saúde.

VALOR: R\$ 45.242,50

1030141534.233 – Atendimento de Qualidade aos Usuários do SUS.

33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (967).

Fonte de Recurso: 4050 Farmácia Básica.

VALOR: R\$ 46.226,06

1030141454.225 – Estratégia Saúde da Família.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (957).

Fonte de Recurso: 4090 PSF/NASF/ESF Quilombola/ESF Indígena/Saúde Bucal.

VALOR: R\$ 22.880,48

1030141594.239 – Acompanhar e Fiscalizar o Serviço Prestado aos Usuários do Serviço.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (993).

Fonte de Recurso: 4170 SAMU/UPA – Urgência – Remoção PAC.

VALOR: R\$ 132.708,25

1030141444.224 – Prover e Assegurar a Assistência Básica de Saúde no Atendimento ao Cidadão.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (943).

Fonte de Recurso: 4011 Atenção Básica – PIES.

VALOR: R\$ 314.373,46

1030141624.242 – Orientar as Famílias para que Promovam o Desenvolvimento das Crianças desde a Gestação até os 3 Anos.

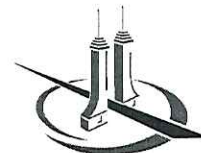
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (996).

Fonte de Recurso: 4160 PIM Primeira Infância Melhor.

VALOR: R\$ 59.151,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



1030241494.229 – Garantir o Atendimento a 100% dos Chamados Enviados pela Regulação 192 para a Base Uruguaiana, dentro do Território de Referência.

31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1009).

Fonte de Recurso: 4170 SAMU/UPA – Urgência – Remoção PAC.

VALOR: R\$ 24.885,57

1030441524.232 – Realizar Ações Educativas de Esclarecimento à População e Confeção de Material Instrutivo Dirigido aos Usuários, Visando a Construção de uma Consciência Sanitária Individual e Coletiva.

33903000 – Material de Consumo (1034).

Fonte de Recurso: 1123 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária.

VALOR: R\$ 40.000,00

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1038).

Fonte de Recurso: 1123 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária.

VALOR: R\$ 40.465,88

1030141444.224 – Prover e Assegurar a Assistência Básica de Saúde no Atendimento ao Cidadão.

31909400 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (938).

Fonte de Recurso: 4500 Custeio Atenção Básica.

VALOR: R\$ 170.000,00

33903000 – Material de Consumo (941).

Fonte de Recurso: 4500 Custeio Atenção Básica.

VALOR: R\$ 200.000,00

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (944).

Fonte de Recurso: 4500 Custeio Atenção Básica.

VALOR: R\$ 700.000,00

33909200 – Despesas de Exercícios Anteriores (4018).

Fonte de Recurso: 4500 Custeio Atenção Básica.

VALOR: R\$ 218.000,00

1030141464.226 – Garantir a Cobertura das Ações de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças.

31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (962).

Fonte de Recurso: 4500 Custeio Atenção Básica.

VALOR: R\$ 200.000,00

31901300 – Obrigações Patronais (963).

Fonte de Recurso: 4500 Custeio Atenção Básica.

VALOR: R\$ 50.000,00

1030241474.227 – Implementar os Serviços Especializados Existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

33903000 – Material de Consumo (1002).

Hospitalar.
Fonte de Recurso: 4501 Custeio Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

VALOR: R\$ 265.299,50

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção (1003).

Hospitalar.
Fonte de Recurso: 4501 Custeio Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

VALOR: R\$ 400.000,00

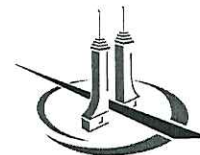
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1005).

Hospitalar.
Fonte de Recurso: 4501 Custeio Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

VALOR: R\$ 500.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior as redução da seguinte dotação:

07.03 – Fundo Municipal de Saúde.

1030241494.229 – Garantir o Atendimento a 100% dos Chamados Enviados pela Regulação 192 para a Base Uruguaiana, dentro do Território de Referência.

31901300 – Obrigações Patronais (1011).

Fonte de Recurso: 4170 SAMU/UPA – Urgências – Remoção PAC.

VALOR: R\$ 20.000,00

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (1022).

Fonte de Recurso: 4170 SAMU/UPA – Urgências – Remoção PAC.

VALOR: R\$ 80.000,00

Aporte financeiro vinculado ao Programa Custeio Vigilância em Saúde (4502), repassado a Conta Corrente n.º 624063-5, Agência 2844 – Caixa Econômica Federal, no:

VALOR: R\$ 85.242,50

Superávit financeiro vinculado ao Programa Farmácia Básica (4050), repassado a Conta Corrente n.º 33477-8, Agência 2844 – Caixa Econômica Federal, no:

VALOR: R\$ 46.226,06

Superávit financeiro vinculado ao Programa ESF Estado (4090), repassado a Conta Corrente n.º 33485-9, Agência 2844 – Caixa Econômica Federal, no:

VALOR: R\$ 22.880,48

Superávit financeiro vinculado ao Programa UPA (4170), repassado a Conta Corrente n.º 33001-2, Agência 2844 – Caixa Econômica Federal, no:

VALOR: R\$ 132.708,25

Superávit financeiro vinculado ao Programa Atenção Básica (4011), repassado a Conta Corrente n.º 33479-4, Agência 2844 – Caixa Econômica Federal, no:

VALOR: R\$ 314.373,46

Superávit financeiro vinculado ao Programa Primeira Infância Melhor - PIM (4160), repassado a Conta Corrente n.º 334883-3, Agência 2844 – Caixa Econômica Federal, no:

VALOR: R\$ 59.151,75

Superávit financeiro vinculado ao Programa SAMU (4170), repassado a Conta Corrente n.º 33497-2, Agência 2844 – Caixa Econômica Federal, no:

VALOR: R\$ 24.885,57

Superávit financeiro vinculado ao Programa de Fiscalização Sanitária (1123), repassado a Conta Corrente n.º 33471-9, Agência 2844 – Caixa Econômica Federal, no:

VALOR: R\$ 80.465,88

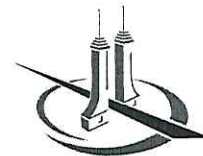
Superávit financeiro vinculado ao Bloco de Custeio (4500-4501), repassado a Conta Corrente n.º 624063-5, Agência 2844 – Caixa Econômica Federal, no:

VALOR: R\$ 2.703.299,50

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2022.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 40/2022** que “**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.569.233,45**”.

Esta abertura de crédito adicional suplementar visa alocar recursos em rubricas do Fundo Municipal de Saúde:

a) na Funcional: Garantir o Atendimento a 100% dos Chamados Enviados pela Regulação 192 para a Base Uruguaiana, dentro do Território de Referência, Categoria Econômica de Indenizações e Restituições Trabalhistas (1013), Fonte de Recurso: 4170 SAMU/UPA – Urgências – Remoção PAC, valor para atender exonerações de pessoal;

b) na Funcional: Levantamento do Índice de Aedes Aegypti, Visitas a Pontos Estratégicos, Realização do LIRA, Colocação de Larvicidas e Inseticidas, Borrifação contra o Flebotomo, na Categoria Econômica de Material de Consumo (1055); e, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1056), Fonte de Recurso: 4502 Custeio – Vigilância em Saúde, por aporte de incentivo financeiro para a vigilância em saúde;

c) na Funcional: Atendimento de Qualidade aos Usuários do SUS, Categoria Econômica de Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (967), Fonte de Recurso: 4050 Farmácia Básica, por inclusão de saldo de superávit;

d) na Funcional: Estratégia Saúde da Família, Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (957), Fonte de Recurso: 4090 PSF/NASF/ESF Quilombola/ESF Indígena/Saúde Bucal, por inclusão de saldo de superávit;

e) na Funcional: Acompanhar e Fiscalizar o Serviço Prestado aos Usuários do Serviço, Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (993), Fonte de Recurso: 4170 SAMU/UPA – Urgência – Remoção PAC, por inclusão de saldo de superávit;

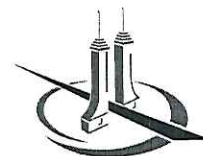
f) na Funcional: Prover e Assegurar a Assistência Básica de Saúde no Atendimento ao Cidadão, Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (943), Fonte de Recurso: 4011 Atenção Básica – PIES, por inclusão de saldo de superávit;

g) na Funcional: Orientar as Famílias para que Promovam o Desenvolvimento das Crianças desde a Gestação até os 3 Anos., Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (996), Fonte de Recurso: 4160 PIM Primeira Infância Melhor, por inclusão de saldo de superávit;

h) na Funcional: Garantir o Atendimento a 100% dos Chamados Enviados pela Regulação 192 para a Base Uruguaiana, dentro do Território de Referência, Categoria Econômica de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1009), Fonte de Recurso: 4170 SAMU/UPA – Urgência – Remoção PAC, por inclusão de saldo de superávit;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



i) na **Funcional:** Realizar Ações Educativas de Esclarecimento à População e Confecção de Material Instrutivo Dirigido aos Usuários, Visando a Construção de uma Consciência Sanitária Individual e Coletiva, na Categoria Econômica de Material de Consumo (1034); e na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1038), Fonte de Recurso: 1123 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária, por inclusão de saldo de superávit;

j) na **Funcional:** Prover e Assegurar a Assistência Básica de Saúde no Atendimento ao Cidadão:

j.1) Categoria Econômica de Indenizações e Restituições Trabalhistas (938);

j.2) Categoria Econômica de Material de Consumo (941);

j.3) Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (944);

e

j.4) Categoria Econômica de Despesas de Exercícios Anteriores (4018), todas por inclusão de superávit;

k) na **Funcional:** Garantir a Cobertura das Ações de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças, na Categoria Econômica de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (962); e, na Categoria Econômica Obrigações Patronais (963), Fonte de Recurso: 4500 Custeio Atenção Básica, por inclusão de superávit;

l) na **Funcional:** Implementar os Serviços Especializados Existentes na Secretaria Municipal de Saúde:

1.1) na Categoria Econômica de Material de Consumo (1002);

1.2) na Categoria Econômica de Passagens e Despesas com Locomoção (1003); e

1.3) na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1005), Fonte de Recurso: 4501 Custeio Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, todas por inclusão de superávit.

Servirá de recurso para atendimento das despesas de que tratam o presente Projeto as reduções de dotações de recursos vinculados, aportes e de superávits financeiros, conforme documentação e a Ata de n.º 60, do Conselho Municipal de Saúde, pensados à devida análise.

Por todo o exposto e certo na pronta atenção e compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja este projeto apreciado em regime de urgência nos termos do artigo 82, da Lei Orgânica do Município, reafirmando, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.